

LEI Nº. 1326, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, **Crédito Adicional Especial**, no valor total de até R\$ 50.982,00 (cinquenta mil e novecentos e oitenta e dois reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.1450.1.031 – Implantação de Produtos e Serviços de Fitoterapia e Plantas Medicinais

3.3.90.39.00 - 4522 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - Fonte 498 R\$ 13.000,00

4.4.90.52.00 - 4523 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 500 R\$ 37.982,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64, as seguintes fontes, conforme segue:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR R\$
498	Assistência Farmacêutica	37.982,00

II - os provenientes de provável excesso de arrecadação no exercício corrente:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR R\$
500	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204/2007	13.000,00
	Total R\$	50.982,00

Art. 3º O Anexo II da Lei nº. 1.094, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores – Plano Plurianual, para o período 2010/2013 - Exercício de 2013 passa a acrescido da seguinte ação:

				Descrição da Ação	Produto (bem ou serviço)	Unidade de Medida	Meta física/valor
1.03	Projeto	10.30	02.0	Implantação de Produtos e Serviços de Fitoterapia e Plantas Medicinais	Produtos Fitoterápicos	Projeto	01 /

			() Contínuo (x) Temporário Início: 01/2013 Término: 12/2013			50.982,00
--	--	--	---	--	--	-----------

Art. 4º O Anexo I da Lei nº. 1261, de 22 de junho de 2012 e suas alterações posteriores – LDO 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a vigorar acrescido da seguinte ação:

PROJETO/ ATIVIDADE	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ ATIVIDADE
1.031	10.303	IMPLANTAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE FITOTERAPIA E PLANTAS MEDICINAIS	Projeto	01	50.982,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município